



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM Nº003/2020.

Linhares-ES, 06 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

É com elevada honra que submeto para análise, apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 003/2020, que “dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências”.

Este projeto tem como objetivo a autorização para abrir crédito adicional especial destinado à inserção de um elemento de despesa específico não previsto, quando do envio do projeto de lei orçamentária do município e necessário para uma maior transparência dos gastos do município. Este novo elemento de despesa possibilitará a contratação de profissionais vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, concretizando os objetivos da Lei nº 3.906, de 27 de dezembro de 2019, aprovada por essa Casa de Leis.

Excelentíssimo Senhor Presidente, diante do exposto submetemos o presente Projeto de Lei à consideração dessa Casa Legislativa, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um assunto de relevante interesse público e de fundamental importância para o fortalecimento do atendimento na rede de serviços de saúde do município e região.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

Atenciosamente,


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial no PPA, LDO e na Lei Orçamentária vigente; e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária vigente para inclusão da na seguinte dotação:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0801 - Fundo Municipal de Saúde

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: Melhoria de Atenção Básica à Saúde

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde Família

Elemento de Despesa: 33901800000 – Auxílio Financeiro a Estudantes

Fonte de Recurso: 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte de Recurso: 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL (Bloco de Custeio da

Valor: R\$ 2.178.800,00 (dois milhões cento setenta e oito mil e oitocentos reais)

Art. 2º Para atender a abertura do crédito especial especificado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações consignadas ao vigente orçamento no sub anexo a saber:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0801 - Fundo Municipal de Saúde

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: Melhoria de Atenção Básica à Saúde

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde Família

Elemento de Despesa: 31900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte de Recurso: 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Valor: R\$ 2.178.800,00 (dois milhões cento setenta e oito mil e oitocentos reais)

Artº. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alteração no PPA 2017/2020, LDO e LOA vigente, para inclusão das despesas, previstas no art. 1º. do presente projeto de lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares